



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 166.005 de 21/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **32 (trinta e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 21/11/2023, protocolado sob nº 183.695, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **166.005** e averbado no registro nº 143.727 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO CRISTAO DE ENSINO E CULTURA

CNPJ nº 30.231.366/0001-32

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PAULO SERGIO FALCARELLA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DEBORAH MORAES NEVES DA SILVA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
PAULO SERGIO FALCARELLA:06305231850(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 21 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

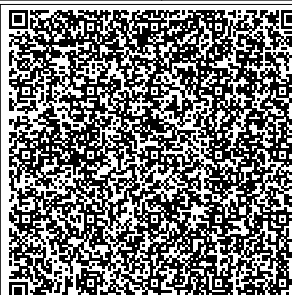
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211637371408062



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494PJAE000051721DB23X

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



INSTITUTO CRISTAO DE ENSINO E CULTURA
CNPJ/ME nº 30.231.366/0001 -32

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
REALIZADAS EM 28 DE AGOSTO DE 2023, NA MODALIDADE
SEMI-PRESENCIAL.

1. HORA, DATA, LOCAL E MODALIDADE

Às 20 horas do dia 28 de agosto de 2023, na sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2387, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04101-200, em segunda convocação.

2. CONVOCAÇÃO

Convocação realizada de acordo com o Estatuto Social e encaminhada aos Associados com antecedência de 7 (sete) dias.

3. PRESENÇA

Verificado, conforme a Lista de Presença anexa, elaborada e rubricada pela mesa diretora, e assinada pelos presentes, o quórum para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, em razão da presença de 13 do total de 37 associados que atualmente compõem o quadro associativo da Associação.

4. DELIBERAÇÕES

O senhor presidente, Paulo Sergio Falçarella, em sistema semipresencial, deu início à AGOE, e convida para secretariar estas assembleias, a Srta. Deborah Moraes Neves da Silva, que se encontra presente no local.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



Pela ordem do dia, o presidente chamou a pauta da **Assembleia Geral Ordinária**, e dá a palavra ao Sr. Luciano Soares Lopes, 1º tesoureiro, para que apresente suas considerações.

Seguindo a ordem, foi decidido por esta assembleia:

I) Que as contas dos exercícios de 2021 e 2022 não podem ser aprovadas, devido à ausência do parecer da Comissão de Exame de Contas, que realizou os exames, mas não expediu o relatório para esta assembleia;

II) O relatório final da auditoria para o Ano de 2021, realizado pela AUDISA não pôde ser fechado, em virtude da ausência da carta de circularização, que deveria ter sido entregue pelo Banco Santander. A instituição solicitou por diversas vezes ao banco que atendesse esta demanda, o que não o fez até a presente data. Em virtude deste ocorrido, a instituição através de seu diretor financeiro e 2º tesoureiro, apresentou reclamação junto ao BACEN, esperando que seja cumprida esta prerrogativa;

III) Foi apresentado o Orçamento para o exercício de 2024, sendo exposto em tela para todos os participantes. Após exposição e explanação, o senhor tesoureiro abre para perguntas. Sr. Anderson pede esclarecimentos sobre a despesa referente ao IPVA, uma vez que, neste momento não temos veículo. Foi esclarecido que o orçamento é previsão de gastos, e que a instituição pretende adquirir um novo veículo para suas atividades, assim que dispuser de caixa para tal. Justifica-se, portanto, a previsão orçamentária. Não havendo mais perguntas, o senhor presidente pede uma proposta para aprovação do orçamento financeiro para 2024. Sr. Anderson propõe que seja votado.

Havendo apoio de vários presentes, o senhor presidente coloca em votação. Orçamento aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



IV) Aprovação do Plano de Trabalho 2023 e 2026: o senhor presidente, na função de diretor executivo desta instituição, pede a palavra para apresentar o Plano de Trabalho para o próximo triênio.

Exposto em tela para todos os participantes, e de forma detalhada, enfatiza que a instituição, após seis anos de existência, e com quatro anos de resultados mensurados, deve buscar nestes próximos anos o tripé FOCO-IMPACTO-TRANSFORMAÇÃO. O movimento será migrar das atividades de ação social para os programas de impacto social que resultem em transformação social efetiva. Destaca também, dentro desta proposta, a necessidade de afunilar as ações em favor dos menos favorecidos, ou seja, os mais vulneráveis entre os vulneráveis. Isso levará a instituição a investir seus recursos com mais rigor em favor da criança, adolescente, mulheres e migrantes. O alvo será alcançar a meta de 50% de atendidos entre a população migrante em situação de vulnerabilidade. A ênfase será sempre na promoção da capacitação para o trabalho e consequente autonomia econômico-financeira. Terminada a apresentação, o senhor presidente pede uma proposta para aprovação do Plano de Trabalho 2023-2026. Sr. Luciano propõe que seja aprovado na íntegra e sem ressalvas o plano apresentado. Aberto para votação, esta assembleia decidiu em votação unânime aprovar o plano de trabalho.

Em virtude dos itens 1 e 2 da pauta desta AGO terem ficado prejudicados pela falta de apresentação de documentos, o senhor presidente pede para que ela seja suspensa por um prazo determinado, de maneira que a tesouraria possa finalizar o processo de auditoria referente a 2021 e parecer do conselho fiscal para as contas de 2021 e 2022. Igualmente, o mesmo prazo deverá servir para que a AUDISA, empresa contratada para auditar as contas de 2021 possa fechar o relatório mediante o recebimento da carta de circularização do Banco Santander. Colocado em discussão, o senhor presidente pede uma proposta para que esta assembleia se reúna a fim de finalizar estas pautas e concluir seus trabalhos. Dra. Renata Corrêa propõe que a data seja 25 de setembro de 2023, em mesmo horário e local, mantendo-se a modalidade semipresencial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



O senhor presidente coloca em votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade. Esta AGO se reunirá em 25 de setembro próximo, às 19h30, na sede desta instituição, e através da plataforma ZOOM. Ato contínuo, pela ordem do dia, o presidente **dá início a Assembleia Geral Extraordinária**, e conduz as seguintes pautas:

- I. **Reforma de Estatuto:** Aprovação de alteração da estrutura da diretoria para proposta simplificada: Conforme documento enviado antecipadamente aos associados – PRP_AGOE 210823_CEC, que propunha análise para discussão e votação nesta AGE, foi colocado em tela para discussão a seguinte alteração no Estatuto Social desta instituição a seguinte proposta: “que seja alterada a quantidade de membros da diretoria executiva de seis para três, sendo: presidente, tesoureiro e secretário”. Justificou a proposta, colocando que esta mudança dará à instituição maior velocidade e fluidez na gestão e processos decisórios, reduzindo a movimentação de cargos, com pedidos de desligamento ou ausências por motivos diversos. O senhor presidente pede apoio para que a mesma possa ser votada. Sr. Anderson Agnoletto propõe que seja votada conforme apresentada. Neste momento, não havendo objeções, o senhor presidente segue com a votação, que, de forma unânime aprova a alteração da estrutura da diretoria, sendo que o texto do Estatuto Social passa a ser:

Art. 26 A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do INCEC e será constituída dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II – Tesoureiro
- III – Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



Nota: Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º devem permanecer os mesmos, sem alterações em sua redação.

Para melhor efetivação, o Estatuto Social com esta alteração segue ao final desta ata, alterado e consolidado, no ANEXO I.

II. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o triênio 2023-2026: Neste momento são apresentados os candidatos para composição da diretoria para o próximo mandato, que será de 30 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2026. O senhor presidente pede a Srta. Deborah, secretária desta AGE, que coloque na tela, os candidatos e abre para que a assembleia se manifeste, inclusive apresentando novos candidatos. Não havendo nenhuma nova candidatura, o senhor presidente pede uma proposta para abrir a votação. Sr. Luciano Soares Lopes propõe que a assembleia vote em bloco, ou seja, presidente, tesoureiro e secretário. Havendo apoio de vários associados, segue-se a votação. Por unanimidade, foram eleitos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, em seu novo formato, os seguintes associados qualificados:

i. **Paulo Sergio Falçarella**, brasileiro, casado, pastor, RG 14.774.956-6 - SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 063.052.318-50, residente e domiciliado na Rua França Pinto, 319 - Apto 7, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04016-031, paulofalcarela@gmail.com, para o cargo de **Presidente**;

ii. **André Luís Iera Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, RG 43.952.722-3, inscrito no CPF/MF sob o n. 332.895.088-54, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho, 221, apto 41, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05416-010, andre.iera@icloud.com, para o cargo de **Secretário**.

iii. **Anderson Agnoletto**, brasileiro, divorciado, RG 414430529, inscrito no CPF 33530699845 domiciliado na rua Aimorés, 110, cidade de Carapicuíba, São Paulo, cep 06351312, e-mail tesouraria2@incec.org.br para o cargo de **Tesoureiro**.

iv. **Oswaldo Andrade da Silva**, brasileiro, casado, advogado, RG 12.907.096 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.720.528-44, residente e domiciliado na Rua: Vicente de Carvalho, 685, na Cidade de São Paulo, no

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



estado de São Paulo, CEP 09732-600, osvaldoandrade.advogado@bol.com.br, para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**.

v. **Willian Shiguemitsu Nakata**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 22.535.629-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.862.398-77, residente e domiciliado na Rua: Itapeti, 760 - Apto 201 - Tatuapé, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 03324002, willian.nakata@gmail.com, para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**;

vi. **Milena Macario Theodoro Cury**, brasileira, casada, administradora, RG 41463268-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 328008098-33, residente e domiciliado na Av. Fagundes Filho, 620- Vila Monte Alegre na Cidade de São Paulo no Estado de SP, CEP: 04304-000, mitheodoro@hotmail.com. para o cargo de **membro efetivo do Conselho Fiscal**

vii. **Levy Sampaio Nunes**, brasileiro, casado, administrador, RG 11.123.032-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.681.748-03, residente e domiciliado na Rua: Poti, 60 - Vila Gumerindo, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04130-060, levvsampaionunes@gmail.com. para o cargo de **membro suplente do Conselho Fiscal**.

III. Aprovação do Código de Conduta da instituição: Segue-se a ordem do dia, com a propositura para votação do Código de Conduta da instituição. Conforme documento enviado antecipadamente aos associados – PRP_AGOE 210823_CEC, que propunha análise para discussão e votação nesta AGE, foi colocado em tela para discussão. Sr. Anderson Agnoletto propõe que seja colocado em votação direta, uma vez que houve tempo suficiente para leitura e análise, em período antecedente a esta AGE. Havendo apoio de vários associados, o presidente coloca em votação o documento como proposto e enviado para análise. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovado o Código de Conduta desta instituição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



IV. Aprovação do valor da mensalidade para associados fundadores e qualificados: o senhor presidente chama a pauta pela ordem, e explana que este assunto é derivado da última AGE, em que o assunto ficou para análise e votação por ocasião desta AGE, e pede a secretária da mesa que coloque em tela a proposta para análise e discussão. A seguinte proposta foi apresentada:

- A) valor da taxa de adesão para associados, no valor de R\$ 250,00 e mensalidade de R\$ 50,00 que deverá inclusive, assegurar o direito de voto dos associados qualificados.

O senhor presidente pede uma proposta para entrar em votação a proposta apresentada. Sra. Priscilla pede a palavra e propõe outro valor, sendo:

- B) valor da taxa de adesão para associados, no valor de R\$ 120,00 e mensalidade de R\$ 50,00 que deverá inclusive, assegurar o direito de voto dos associados qualificados.

O senhor presidente abre para ouvir mais propostas. Não havendo mais nenhuma, coloca em votação as duas propostas apresentadas. Por maioria, a proposta (b) foi a vencedora, para maior clareza:

- B) valor da taxa de adesão para associados, no valor de R\$ 120,00 e mensalidade de R\$ 50,00 que deverá inclusive, assegurar o direito de voto dos associados qualificados.

Como não havia sido aventada a data para entrar em vigor a aplicação das taxas, o senhor presidente pede uma proposta para que seja discutido este assunto. Sra. Renata propõe que seja definido um prazo para passar a vigorar, de no mínimo 60 dias. Sra. Priscilla pede a palavra e propõe que passe a vigorar a partir de janeiro de 2024. Havendo duas propostas e mais nenhuma manifestação, o senhor presidente coloca em votação. Por maioria absoluta, esta assembleia decide por fazer vigorar as taxas de adesão e mensalidade a partir de janeiro de 2024.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



V. Aprovação indicação associados beneméritos: dado o horário e duração das assembleias, e o avançar da hora, em respeito aos associados participantes, em especial os presenciais, o senhor presidente pede uma proposta para adiar a apresentação e discussão sobre os associados indicados para a categoria de beneméritos, uma vez não se tratar de assunto urgente e que venha a comprometer o bom andamento das atividades da instituição. Sr. Luciano propõe que seja adiada a pauta para a próxima AGE. Havendo apoio de vários associados, o senhor presidente coloca em votação este adiamento. Por unanimidade, fica adiada esta pauta para a próxima AGE, quando esta for convocada.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as Assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os associados presentes, por mim Secretaria da Mesa e pelo Presidente da Mesa. O registro de presença e votos dos associados que participaram remotamente das Assembleias foi formalizado pela mesa diretora, que considerou a manifestação no chat (grupo de discussão) da plataforma zoom, e deu por validada as decisões destas assembleias.

PAULO SERGIO
FALCARELLA:063052318
50

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
FALCARELLA:06305231850
Dados: 2023.09.28 15:14:11 -03'00'

Paulo Sergio Falçarella

Presidente da Mesa



Documento assinado digitalmente

DEBORAH MORAES NEVES DA SILVA

Data: 10/10/2023 03:46:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deborah Moraes Neves da Silva

Secretária da Mesa

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO CRISTÃO DE ENSINO E CULTURA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O INSTITUTO CRISTÃO DE ENSINO E CULTURA, doravante denominado simplesmente INCEC ou INSTITUTO, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 28 de junho de 2017, com prazo de duração indeterminado, que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

§ único – O INCEC tem como missão erradicar a cultura da orfandade, empoderar as próximas gerações para que se tornem cidadãos emocionalmente saudáveis, espiritualmente maduros e para que exerçam liderança transformacional onde estiverem.

Art. 2º - O INCEC tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 2387, Vila Mariana, CEP 04101-200.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



§ único - O INCEC poderá abrir e fechar filiais, escritórios de representação, criar instituições, departamentos, divisões, conselhos, comissões técnicas e outros que julgar necessário, visando o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º- O INCEC tem como finalidades:

I - Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, visando diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários, sempre observando o princípio da universalização dos serviços;

II - Promover a assistência social, atuando na proteção social básica e especial das famílias atendidas, bem como auxiliando-as na profissionalização e geração de renda de seus integrantes;

III - promover a cultura da democratização, o acesso aos bens culturais, através de atividades de fruição, a experimentação e a capacitação cultural, bem como a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV - Promover gratuitamente a educação, esporte e lazer, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

V – Promover, gratuitamente, a saúde integral durante todo desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

VI - Promover a segurança alimentar e nutricional;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



VII - a defesa, proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento equilibrado e sustentável;

VIII - promover o voluntariado;

IX - Promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

X – Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XII - interagir e se relacionar com outras entidades congêneres;

XIII - atuar junto às crianças, adolescentes, jovens e família, no intuito de gerar uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 1º. No cumprimento de suas finalidades, o INCEC poderá estabelecer parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

§ 2º. O INCEC poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Art. 4º Os serviços de educação ou saúde, que venham a ser praticados pelo INCEC, serão fornecidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço a qualquer contrapartida financeira por parte dos beneficiários.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Art. 5º O INCEC sempre atuará observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º É vedado ao INCEC distribuir, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Todos os recursos do INCEC serão aplicados integralmente na consecução de suas finalidades.

§ único. O INCEC adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O quadro de associados do INCEC é constituído por número ilimitado de pessoas, físicas ou jurídicas, capazes e maiores de 18 anos, conforme aplicável. O quadro de associados conta com as seguintes categorias:

- I - Associados fundadores;
- II - Associados qualificados;
- III – associados beneméritos; e
- IV – Associados contribuintes.

§ 1º. Associados fundadores são aqueles que participaram da fundação do INCEC. Os Associados fundadores terão o direito de votar e serem votados em todos os níveis e/ou instâncias, podendo ou não pagar taxas de manutenção ao

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



INCEC, conforme prévia deliberação da Diretoria. Caberá aos associados fundadores, em reunião (virtual ou presencial), convocada pelo Diretor Presidente, ratificar, mediante voto da maioria dos presentes, a inscrição das chapas ou associados, para eleições em todos os níveis e/ou instâncias do INSTITUTO. Os associados fundadores, a qualquer tempo, poderão cancelar uma candidatura ou chapa hipótese que serão indicados novos integrantes, observando a composição na forma do artigo 26 do Estatuto

§ 2º. Associados qualificados são aqueles que não participaram da fundação, porém encontram-se há pelo menos 3 (três) anos associados ao INCEC e estão em dia com as contribuições. Os Associados qualificados terão o direito de votar e serem votados em todos os níveis e/ou instâncias, devendo arcar com as taxas de manutenção que lhe são cabíveis, conforme prévia deliberação da Diretoria. Sem prejuízo do disposto acima, para ser admitido na categoria de associado qualificado, o candidato deve satisfazer todas as seguintes condições:

- I – Estar apto e capaz a exercer seus direitos e deveres na ordem civil;
- II – Preencher a ficha de cadastro declarando-se responsável pela veracidade dos dados e informações fornecidas;
- III – ter anuído com os termos do presente estatuto e demais regramentos do INCEC; e
- IV - Efetuar pontualmente o pagamento das taxas fixadas pela Diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será convidado a integrar a categoria de associado benemérito, o associado que tiver sua indicação aprovada pela Assembleia Geral, mediante maioria simples dos presentes. Caberá à diretoria formular as indicações à categoria de associados beneméritos. A indicação da Diretoria será fundamentada na relevância da atuação do associado junto ao INCEC e aprovada pela maioria simples dos presentes.

§4º. Associados contribuintes são aqueles que não fazem parte das demais categorias de associados, não possuem direito a voto nas Assembleias e não podem exercer qualquer cargo eletivo em todos os níveis e/ou instâncias, porém podem usufruir e participar das atividades finalísticas do INSTITUTO e frequentar seus eventos e dependências. Caberá aos Associados contribuintes arcarem com as taxas previamente estipuladas pela Diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



§ 5º A admissão de novos associados, em qualquer categoria, será sempre precedida da aprovação da Diretoria. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado ao INCEC.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

I - Frequentar todas as dependências da instituição e participar das assembleias gerais;

II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo, desde que preenchidos os requisitos previstos neste Estatuto;

III – solicitar da administração os esclarecimentos que julgar necessários;

IV - Solicitar a convocação da Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto;

V – Solicitar à Diretoria (que deliberará na primeira reunião que ocorrer após o recebimento do pedido) licença do quadro social por período não superior a 6 (seis) meses, ficando isento, durante o período da licença, do pagamento das mensalidades e anuidades;

VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria possíveis irregularidades.

§ **único** - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis, não sendo permitido ao mesmo ser representado por procuração nas Assembleias.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I - Contribuir para o bom funcionamento da instituição no cumprimento de suas finalidades;

II - Evitar dentro da instituição qualquer manifestação de caráter político, ideológico e racial;

III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais regimentos do INCEC;

IV - Comunicar por escrito à Diretoria, modificação de endereço, e demais dados pessoais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



V - Pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade;

VI- Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais venha a ser eleito;

§ único. Os associados e os membros da administração não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INCEC.

Art. 10º - Perderá a condição de associado aquele que:

I- For excluído ou solicitar o seu desligamento;

II- For desligado por morte;

Art.11 - O INSTITUTO tem existência distinta dos seus associados, e por isso, o associado que solicitar seu desligamento ou for excluído, seja a que título for, não terá nenhum direito patrimonial, seja de restituição dos valores pagos ou doados, ou pagamento pelo direito de associado. De conseqüente modo, o associado, não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e dívidas do INSTITUTO.

CÁPITULO III

DAS SANÇÕES

Art. 12. O associado de qualquer categoria que infringir as disposições deste estatuto, bem como os demais regramentos vigentes do INCEC, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III – exclusão.

Art. 13. A advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

§ único. Em caso de reincidência o associado ficará sujeito à suspensão a critério da Diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



Art. 14. A suspensão será aplicada pela Diretoria, quando:

I - O associado incorrer em infração grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença transitada em julgado, por ato desabonador ou incompatível aos preceitos do INCEC.

Art. 15. A exclusão será aplicável ao associado que:

I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 16 - Também são passíveis de exclusão os associados que incorrerem nas seguintes condutas:

I- Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome do INSTITUTO;

II- Perturbar a ordem das atividades do INSTITUTO;

III- desobedecer ao Estatuto, Regimento Interno, e deliberações decididas em Assembleias;

IV- Proceder na sua vida pública ou particular de maneira contrária aos ensinamentos, princípios e moral adotados pelo INSTITUTO;

V- Outros motivos, a juízo do INSTITUTO decidido em Assembleia

§1º. Em todos os procedimentos disciplinares serão observadas as seguintes regras:

a) Fica resguardado o direito de defesa e recurso ao associado, em eventuais procedimentos disciplinares.

b) O associado que tiver contra si instaurado procedimento disciplinar, poderá apresentar defesa à Diretoria, por escrito, a ser protocolada na sede do INCEC, no prazo de até 10 dias, contados de comunicado nesse sentido.

c) A Diretoria se pronunciará sobre a defesa apresentada pelo associado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da defesa, pelo associado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



d) Recebida a notificação da decisão da Diretoria, o associado poderá apresentar recurso à Assembleia Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

e) A Diretoria se pronunciará sobre o recurso do associado, no prazo de até 20 dias, contados da data do protocolo do recurso.

f) Sendo mantida a decisão pela Diretoria, o recurso será deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. A convocação da Assembleia Geral deverá ocorrer, no prazo de até 60 dias, contados da manifestação da Diretoria acerca do recurso do associado.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O INCEC possui os seguintes órgãos deliberativos e executivos: (i) Assembleia Geral, (ii) Diretoria Executiva; e (iii) Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembleia Geral constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os associados em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 19. No edital de convocação deverá constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

§ único. Para aprovação das matérias tratadas no *caput* do presente artigo, será necessário voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes na assembleia.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



As funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos presentes, escolhido pela maioria dos associados.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada por meios eletrônicos, nas modalidades semipresencial ou digital, casos em que ficará assegurado aos associados meios para discussão e votação das matérias relacionadas à ordem do dia.

§ 2º. Ocorrendo a assembleia pelos meios semipresencial ou digital, a escolha do secretário ficará a cargo do presidente da assembleia.

§ 3º. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela mesa da assembleia.

Art. 21. Para as deliberações relativas às alterações do presente estatuto, a destituição de cargos da administração, a dissolução da instituição e a aquisição e alienação de bens serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 22. No caso de ausência e impedimentos do Diretor Presidente, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto, entre os presentes, para dirigir os trabalhos.

Art. 23 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, devendo ser convocadas pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§1º As Assembleias Gerais serão convocadas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de edital afixado na sede do INSTITUTO ou por envio de correspondência aos seus associados ou, ainda, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico indicado na ficha cadastral do associado.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



após a primeira convocação, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos presentes;

§ 3º. Caso a Assembleia Geral seja realizada em ambiente virtual, o edital de convocação deverá informar a forma e os meios pelos quais os associados poderão participar e votar.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – Homologar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo aprovados pelo Conselho Fiscal;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – Autorizar a aquisição, alienação ou a instituição de ônus sobre os bens patrimoniais;

III – apreciar as propostas de reforma estatutária;

IV – Apreciar as propostas para concessão do título de associado benemérito;

V- Decidir sobre a extinção e dissolução do INSTITUTO;

VI – Aprovar as disposições de eventual Regimento Interno e Código de Conduta;

VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da instituição para os quais for convocada;

§ 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus respectivos cargos, pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, desde que cumpridas as formalidades de convocação, instalação, previstas neste Estatuto, bem como a verificação do quórum de aprovação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 26 A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do INCEC e será constituída dos seguintes cargos, todos não remunerados:

I. **Presidente**

II. **Secretário**

III. **Tesoureiro**

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral para um mandato trienal e todos os diretores poderão ser reeleitos para mandatos sucessivos. Os membros da Diretoria serão escolhidos dentre os associados fundadores e qualificados, observados o poder de veto previsto no Art. 7º, § 1º, bem como os demais requisitos do presente Estatuto.

§ 2 - Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão automaticamente até a posse dos seus substitutos.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 4º. - Em caso de vacância, por renúncia ou destituição, de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos

§ 5º. – Os membros da Diretoria poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados qualificados e contribuintes;

III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



IV – Elaborar e executar o orçamento anual;

V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 29. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 30. Compete ao Presidente do INCEC:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

III – assinar, em conjunto, com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas do INCEC, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV – Designar auxiliares para funções específicas;

V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

VI- Exercer o voto de desempate nas Assembleias do INSTITUTO;

VII - autorizar as despesas previstas no orçamento;

VIII - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

§ único — O Presidente do INSTITUTO ou seu substituto legal são membros ex-officio de todas as comissões ou grupos de trabalhos que venham a ser constituídos para tratar de assuntos relacionados ao INSTITUTO ou as entidades mantidas por ele, a não ser quando estejam sub judice no assunto a ser tratado.

Art. 31. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II – Coordenar as atividades de secretaria;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV- Responsabilizar-se pelos livros de atas, arquivos, cadastros de associados e documentos do INSTITUTO, exceto os relacionados à tesouraria;

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:

I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos recebidos pelo INSTITUTO, efetuando os depósitos em estabelecimento bancário, realizando os pagamentos autorizados dentro dos prazos previstos, acompanhando a contabilidade e apresentando os relatórios competentes em Assembleia sempre que for solicitado;

II- Assinar escrituras, contratos, documentos jurídicos e bancários (movimentação bancária, retirada de cheques, cheques e contratos) juntamente com o Presidente do INSTITUTO;

III – Elaborar o relatório financeiro mensal;

IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;

V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros qualificados e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 34. – Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

I - Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais elaborados pela Tesouraria;

II - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



III - Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, recolhimentos legais, os lançamentos e todas as contas do INSTITUTO, oferecendo o competente parecer para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária;

IV - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição, no todo ou em parte, por número ilimitado de vezes.

§ 2º. É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

§ 3º Ocorrendo renúncia individual ou coletiva de qualquer membro do Conselho Fiscal, e não sendo possível a substituição por suplente, será realizada nova eleição pela Assembleia Geral, para um mandato tampão, cujo término coincidirá com o dos demais membros eleitos.

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 — As fontes de recursos do INSTITUTO serão constituídas de:

- I** - Contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;
- II**- Doações ou legados de qualquer valor ou importância provenientes de rendas;
- III** - Taxas e anuidades cobradas dos seus alunos ou participantes, oriundas dos cursos ou eventos oferecidos;
- IV** - Locação de imóveis recebidos em doação, cedidos, ou ainda comprados;
- V** - Sublocação de parte de seus imóveis para atendimento de suas finalidades;
- VI** - Vendas de livros, áudios e vídeos, DVDs, CDS e outras mídias e outros artigos;
- VII** - Outras receitas não discriminadas, desde que lícitas;
- VIII** - Receitas provenientes de convênios com instituições privadas ou públicas ou de patrocínios.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



§ 1º - Todos os recursos que o INSTITUTO vier a receber serão aplicados em suas finalidades, dentro ou fora do território nacional.

§ 2º - As contribuições, doações e todas as demais receitas entregues ao INSTITUTO integram o seu patrimônio;

§ 3º - Os associados do INSTITUTO em nenhuma condição participam de seu patrimônio.

Art. 36 - O patrimônio do INSTITUTO é constituído de todos os bens móveis e imóveis existentes ou por existir, registrados em seu nome, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicadas na execução de seus objetivos.

TÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas do INCEC observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INCEC, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§ **único.** O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



TÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 38 O INSTITUTO poderá ser dissolvido por inexistência de associados, falta de condições financeiras, inviabilidade administrativa, impossibilidade de cumprir com seus objetivos.

§ 1º No caso de dissolução do INCEC, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

§ 2º. No caso de dissolução do INSTITUTO, seu respectivo patrimônio líquido será transferido preferencialmente a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos, conforme a ordem estabelecida a seguir: (i) requisitos da Lei nº 13.204/2015; (ii) requisitos da Lei nº 13.019/2014; (iii) requisitos da Lei nº 9.790/1999; ou (iv) cujas finalidades se assemelham às do INCEC.

Art. 39. Na hipótese de o INCEC perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, podendo ou não ser ratificados pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, obedecidas as competências declaradas neste estatuto e no Regimento Interno.

Art. 41 — Este Estatuto entra em vigor após aprovação da Assembleia Geral e posterior registro, e só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, tornando-se necessário que na convocação conste o termo "Reforma de Estatuto" bem como obediência irrestrita quanto aos quóruns de instalação e deliberação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



§ único. Em atenção ao artigo 46, IV, do Código Civil, fica esclarecido que este Estatuto Social é reformável inclusive no tocante à administração, sendo de competência exclusiva da Assembleia Geral criar, extinguir, alterar ou de qualquer outra forma dispor sobre a forma de administração do INSTITUTO, inclusive com relação aos órgãos sociais.

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO
FALCARELLA:06
305231850

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
FALCARELLA:06305231850
Dados: 2023.09.28 15:07:31
-03'00'

Paulo Sergio Falçarella

Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH MORAES NEVES DA SILVA
Data: 10/10/2023 03:43:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deborah Moraes Neves da Silva

Secretária da Mesa

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



INSTITUTO CRISTAO DE ENSINO E CULTURA

CNPJ/ME No. 30.231.366/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

O Presidente do Instituto Cristão de Ensino e Cultura ("InCEC"), Pr. Paulo Sergio Falçarella, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, paragrafo único, Art. 23, parágrafos 1º , 2º e 3º , Art. 24, parágrafos 1º , 2º e 3º e Art. 25, incisos de I a VII do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que ocorrerão na modalidade **semipresencial**, as 19:30 horas, do dia 28 de agosto de 2023, por meio de transmissão e participação via aplicativo Zoom, que se dará na sede social do InCEC, localizada na Rua Vergueiro, 2387, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04101-200, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Aprovação das contas do ano fiscal 2021 e 2022
2. Apresentação do Resultado da Auditoria realizada pela AUDISA ano fiscal 2021
3. Aprovação do Orçamento para o ano de 2024
4. Aprovação do Plano de Trabalho 2023 e 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovação alteração estrutura da diretoria para proposta simplificada
2. Eleição da Diretoria para o triênio 2023-2026 (vigência outubro de 2023 a outubro de 2026)
3. Aprovação do Código de Conduta da instituição

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



4. Aprovação do valor da mensalidade para associados fundadores e qualificados
5. Aprovação indicação associados beneméritos

Informações Gerais:

Os associados que desejarem ser representados nas referidas assembleias, por meio de seus representantes legais ou procuradores com poderes especiais de representação, deverão, previamente, enviar documentação comprovatória através do e-mail; contato@incec.org.br

Para dar início aos trabalhos na sala virtual, o Presidente do InCEC ira aguardar 15 (quinze) minutos para que todos possam adentrar no ambiente virtual e ira nomear um secretario para lavrar a ata da assembleia.

Caberá ao secretario das assembleias verificar a presença e registrar o voto dos associados, assim como apresentar o resultado da votação, lavrando, ao final a ata das assembleias, que será assinada pelo presidente e pelo secretario das assembleias e encaminhada ao cartório para registro.

São Paulo, 21 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO FALCARELLA
Data: 21/08/2023 17:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sergio Falçarella

Presidente

Protocolo nº 183.695 de 21/11/2023 às 09:01:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.005 em 21/11/2023 e averbado no registro nº 143.727 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



INSTITUTO CRISTAO DE ENSINO E CULTURA

CNPJ/ME nº 30.231.366/0001 -32

REGISTRO DOS PARTICIPANTES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA REALIZADAS EM 28 DE AGOSTO DE 2023, NA MODALIDADE SEMPRESENCIAL

Participantes da Reunião

- Exportar com os dados da reunião
 Exibir participantes específicos

Denunciar ao Zoom

Exportar

Nome (Nome original)	E-mail do usuário	Horário de entrada	Horário de saída	Duração (Minutos)	Convidado	Permissão de gravação	Na sala de espera
ANDERSON AGNOLETTO		28/08/2023 07:16:29 PM	28/08/2023 07:34:21 PM	18	Sim		Não
Silvia Fernandes (josima...		28/08/2023 07:22:25 PM	28/08/2023 10:02:11 PM	160	Sim	Sim	Não
Instituto Cristão de Ensi...	contato@incec.org.br	28/08/2023 07:26:58 PM	28/08/2023 10:02:43 PM	156	Não	Sim	Não
InCEC Instituto	paulofalcarella@incec.or...	28/08/2023 07:27:31 PM	28/08/2023 07:32:45 PM	6	Não	Sim	Não
InCEC Instituto		28/08/2023 07:29:13 PM	28/08/2023 10:02:31 PM	154	Sim	Sim	Não
Incec-notebook		28/08/2023 07:30:14 PM	28/08/2023 10:02:31 PM	153	Sim	Sim	Não
Priscilla Rossi		28/08/2023 07:30:28 PM	28/08/2023 10:01:53 PM	152	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 07:30:42 PM	28/08/2023 08:22:44 PM	53	Sim	Sim	Não
Renata Corrêa		28/08/2023 07:31:24 PM	28/08/2023 10:02:35 PM	152	Sim	Sim	Não
iPhone		28/08/2023 07:32:40 PM	28/08/2023 07:42:24 PM	10	Sim	Sim	Não
ANDERSON AGNOLETTO		28/08/2023 07:32:40 PM	28/08/2023 10:01:56 PM	150	Sim		Não
br00120		28/08/2023 07:32:58 PM	28/08/2023 10:01:56 PM	149	Sim	Sim	Não
ana paula guereschi		28/08/2023 07:45:56 PM	28/08/2023 09:39:55 PM	114	Sim		Não
iPhone de Simao pedro		28/08/2023 07:46:30 PM	28/08/2023 10:02:43 PM	137	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 08:22:54 PM	28/08/2023 08:45:11 PM	23	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 08:45:25 PM	28/08/2023 08:48:32 PM	4	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 08:49:06 PM	28/08/2023 09:07:54 PM	19	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 09:08:02 PM	28/08/2023 09:36:21 PM	29	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 09:36:31 PM	28/08/2023 09:43:31 PM	7	Sim	Sim	Não
Gênesis		28/08/2023 09:47:40 PM	28/08/2023 10:01:52 PM	15	Sim	Sim	Não



Documento assinado digitalmente
DEBORAH MORAES NEVES DA SILVA
Data: 10/10/2023 03:45:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO
SERGIO
FALCARELLA: 06305231850
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FALCARELLA:06305231850
Dados: 2023.09.28 15:19:09 -03'00'

incec.org.br

Rua Vergueiro, 2387 | Vila Mariana
São Paulo - SP | 04101-200

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



INSTITUTO CRISTÃO DE ENSINO E CULTURA

CNPJ/ME nº 30.231.366/0001 -32

REGISTRO DO CHAT DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA REALIZADAS EM 28 DE AGOSTO DE 2023, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Registro do Chat AGOE 28 de agosto de 2023. (pagina 1/3)

00:30:30 ana paula guareschi: Boa noite! Desculpe tinha entrado pelo celular, mas n\o estava conseguindo acessar o microfone, agora estou no notebook.

00:51:04 Priscilla Rossi: teve R\$ 140 mil de emendas/editais tambem em 2022

01:00:14 Priscilla Rossi: Voto em aguardar. Ressalvas t\m "ar" ruim

01:00:37 Silvia Fernandes: sim \o melhor aguardar

01:00:53 Renata Corr\ma: qual o prazo que o banco central tem de retorno?

01:00:55 ANDERSON AGNOLETTTO: concordo com os demais

01:01:37 G\mesis: De acordo com o aguardar

01:02:56 Renata Corr\ma: obrigada pelo esclarecimento, Anderson. acredito que conv\om aguardarmos tamb\om

01:04:07 Priscilla Rossi: Se n\o me engano 2021 eles ja tinham analisado e dado o ok.

01:04:18 Priscilla Rossi: o que ficou pendente foi 2\ semestre de 2022.

01:04:33 Renata Corr\ma: \o verdade, Pastor. No ano anterior, fizemos isso.

01:06:33 Renata Corr\ma: exatamente

01:09:50 ANDERSON AGNOLETTTO: proposta 01

01:10:01 G\mesis: Proposta 01

01:10:04 Silvia Fernandes: proposta 01

01:10:05 Priscilla Rossi: proposta 01

01:10:07 ana paula guareschi: Pastor, sou ouvinte nesta assembl\cia, certo? Por isso, n\o voto.

01:10:09 Renata Corr\ma: proposta 1

01:10:14 br00120: Favor\ovel a aprova\o Adreferedum - 02

01:10:25 Instituto Crist\o de Ensino e Cultura: proposta 1

01:16:56 Priscilla Rossi: creio que este item poderia ser deixado e justificar\amos a diferen\ba no real x previsto depois...

01:17:00 iPhone de Simao pedro: Melhor colocar pra mais

01:17:04 Priscilla Rossi: creio que \o super compreens\vel a justificativa

01:17:49 Priscilla Rossi: exatamente

01:18:20 Priscilla Rossi: ok! concordo!

01:18:43 ANDERSON AGNOLETTTO: aprovado o or\bamento com elasticidade de 10

01:18:52 Renata Corr\ma: or\bamento base + 10%

01:18:53 G\mesis: Concordo com o or\bamento com base + 10%

01:19:02 br00120: Aprovado or\bamento base + at\o 10%

01:19:15 Silvia Fernandes: concordo - or\bamento + base 10%

01:19:17 Priscilla Rossi: or\bamento base + 10 ok!

01:19:34 Instituto Crist\o de Ensino e Cultura: a favor com a proposta de 10% a mais no or\bamento

01:27:27 Priscilla Rossi: Creio que valeria colocar 15/setembro como uma proposta do parecer de 2021 e eles definirem at\o de 15/setembro a data para parecer de 2022.

01:29:23 Renata Corr\ma: perfeito.

01:29:42 Priscilla Rossi: sim de acordo com 25/9 para finaliza\o da assembleia com resultados e aprova\oµes 2021 e 2022 resultados.

01:29:47 Instituto Crist\o de Ensino e Cultura: perfeito- 25 de setembro pr\xima assembleia

01:40:56 Instituto Crist\o de Ensino e Cultura: ùèè obrigada @Priscilla Rossi

01:41:50 G\mesis: Festaaaa pra @Priscilla Rossi com bal\mes e j\bilos !

01:44:08 Priscilla Rossi: Resumo para todos pra ficar mais claro e organizado e registrar aqui na reuni\o:

Protocolo nº 183.695 de 21/11/2023 às 09:01:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.005 em 21/11/2023 e averbado no registro nº 143.727 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 293,18	R\$ 83,56	R\$ 57,09	R\$ 15,47	R\$ 20,01	R\$ 14,13	R\$ 6,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 489,58



EMENDAS COM DINHEIRO JA RECEBIDO

- Vilarte 2023 (municipal): R\$ 240 mil
- Ballet Alvo Certo 2023 (municipal): R\$ 80 mil

EMENDAS NO FORNINHO para 2023/Jan 2024:

- Semana de Leitura Alvo Certo (municipal): R\$ 30 mil
- Esportes Alvo Certo (municipal): R\$ 80 mil

EMENDAS NO FORNINHO 2024:

- Vilarte 2024 (municipal): R\$ 240 mil
- Refúgio (federal): R\$ 180 mil
- Lab Moda e Costura (municipal): R\$ 116 mil

01:45:01 Priscilla Rossi: Parabéns Deeeeh! :)
01:45:51 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: Reacted to "Parabéns Deeeeh! :)" with üéâ
01:48:06 Priscilla Rossi: simmmmmmm parabéns Armaniiii (que tã dando aula agora se nao me engano)
01:48:29 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: Reacted to "simmmmmmm parabéns A..." with üêç
01:50:30 Renata Corrêa: que lindos todos esses cursos, atividades, parcerias e projetos! Parabéns a todos os envolvidos! Gloria a Deus!!
01:51:17 Gynesis: O Ensino e Cultura estã em alta aqui
01:51:31 Priscilla Rossi: Reacted to "O Ensino e Cultura e..." with üíõ
01:51:52 Silvia Fernandes: vã muita coisa linda acontecendo!
01:52:28 Priscilla Rossi: Reacted to "vã muita coisa linda ..." with üíõ
01:54:57 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: parabéns @Silvia Fernandes huhu
01:55:11 Priscilla Rossi: uuuuuuuuuull parabeeeens Sil :)
01:55:20 Gynesis: Que emoção
01:55:21 Renata Corrêa: que benção!!!!
01:56:16 Silvia Fernandes: Tem sido um grande privilégio caminhar com a família INCEC! Obrigada por todo acolhimento.
01:56:23 Priscilla Rossi: Reacted to "Tem sido um grande p..." with üíõ
02:03:07 Priscilla Rossi: aeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeeee
02:03:26 Priscilla Rossi: © mesmo!
02:03:50 Gynesis: Com certeza
02:04:16 Priscilla Rossi: Oh o Simão aiiii
02:05:00 Priscilla Rossi: que ótima noticia üôç parabéns, Ricardo

Registro do Chat AGOE 28 de agosto de 2023. (pagina 2/3)

02:05:19 Gynesis: Parabéns Ricardo
02:10:29 Priscilla Rossi: Sem perguntas.
02:10:35 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: aberto para perguntas
02:10:36 br00120: Proposto e apoiado
02:10:51 Gynesis: Super aprovado
02:10:56 Priscilla Rossi: De acordo tambã com o planejamento.
02:11:20 Silvia Fernandes: Aprovadíssimo!
02:11:22 ANDERSON AGNOLETTTO: aprovado
02:11:37 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: plano de trabalho 23-26 aprovado
02:11:40 ANDERSON AGNOLETTTO: plano de trabalho 23/26 APROVADO
02:11:46 br00120: Plano de trabalho 23/26 aprovado
02:11:48 Silvia Fernandes: Plano de trabalho 23-26 aprovado.
02:11:49 Priscilla Rossi: APROVADO plano 23/26
02:12:04 Gynesis: Aprovado plano 23/26
02:12:25 Renata Corrêa: plano de trabalho 2023/2026 APROVADO
02:16:23 Priscilla Rossi: APROVADA alteraçã do estatuto para estrutura simplificada da diretoria.
02:16:49 Priscilla Rossi: (apã proposta do Luciano)
02:17:02 Priscilla Rossi: (e apoio do Anderson)
02:17:14 br00120: Aprovado a alteraçã estatutãria da composiçã da diretoria
02:17:19 ANDERSON AGNOLETTTO: PROPOSTA DE ALTERAÇã ESTATUTARIA APROVADA
02:17:41 Silvia Fernandes: Proposta de alteraçã estatutãria - aprovada
02:17:46 Renata Corrêa: pela aprovaçã da alteraçã estatutãria conforme proposta (pela sua simplificaçã)
02:17:48 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: Aprovaçã para alteraçã estatutãria - aprovado
02:17:51 Gynesis: Aprovado a alteraçã artigo 26 como proposto
02:20:16 Priscilla Rossi: Aprovada diretoria proposta 23/26: Paulo + Anderson + Andre.
02:20:39 ANDERSON AGNOLETTTO: DIRETORIA 23/23 APROVADA
02:20:44 br00120: Aprovada a nova diretoria Paulo + Anderson + Andre
02:20:51 Instituto Cristão de Ensino e Cultura: Aprovado diretoria, tesouraria e secretaria conforme proposto
02:20:54 Gynesis: Aprovada a proposta da diretoria ; Paulo /Anderson / Andrã /
02:21:10 Silvia Fernandes: Diretoria 23-26 aprovada
02:21:12 Renata Corrêa: aprovada a nova diretoria para atuaçã no triãnio 23/26 - conf. proposto
02:23:05 Priscilla Rossi: Aprovado conselho Willian + Oswaldo + levy + milena
02:23:07 ana paula guareschi: Vou pedir licenã vou precisar sair. Agradeço a parceria. Deus abençoe todos.

Protocolo nº 183.695 de 21/11/2023 às 09:01:44h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 166.005 em 21/11/2023 e averbado no registro nº 143.727 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 293,18	RS 83,56	RS 57,09	RS 15,47	RS 20,01	RS 14,13	RS 6,14	RS 0,00	RS 0,00	RS 489,58



02:23:11 ANDERSON AGNOLETTTO: CONSELHO FISCAL 23/26 APROVADO
02:23:19 Priscilla Rossi: Reacted to "Vou pedir licença vo..." with 🙏
02:23:20 G√™nesis: Aprovada proposta do conselho fiscal . 23/26
02:23:31 br00120: Aprovado a nova composição do Conselho Fiscal 23/26
02:23:32 Silvia Fernandes: Conselho Fiscal tri√™nio 23-26 aprovado
02:23:32 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: aprovado conselho fiscal
02:23:50 Renata Corr√™a: aprovada a composição proposta para conselho fiscal 23/26
02:24:28 br00120: Sim, proposto e apoiado!
02:24:32 Priscilla Rossi: Aprovado C√™digo de Conduta 23-26.
02:24:50 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: Aprovado C√™digo de Conduta 23-26.
02:24:51 ANDERSON AGNOLETTTO: COGIGO DE CONDUTA 23-26 APROVADO
02:24:51 G√™nesis: Aprovado c√™digo de conduta 23/26
02:25:02 Renata Corr√™a: leitura aprovada do regimento interno proposto para vigorar a partir desse novo tri√™nio 23/26
02:25:02 Silvia Fernandes: C√™digo de Conduta 23-26 - aprovado
02:26:32 Priscilla Rossi: Proposta de inv√™cio em Jan/24.
02:26:56 ANDERSON AGNOLETTTO: APOIADO JAN DE 24
02:26:58 Renata Corr√™a: sugest√™o: a contar do inv√™cio da nova gest√™o da diretoria eleita.
02:28:10 Renata Corr√™a: inv√™cio da nova gest√™o
02:28:13 Priscilla Rossi: Voto em JAN/24.
02:28:23 br00120: Jan/24
02:28:39 Priscilla Rossi: Sim√™o escreveu JAN/24 tambem
02:28:44 Priscilla Rossi: mas veio no privado aqui pra mim
02:28:45 Silvia Fernandes: Jan de 24
02:28:53 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: jan 24
02:30:41 Priscilla Rossi: Ser√™ que poder√™amos colocar uma ades√™o = matricula da escola? R\$ 120,00 (se n√™o me engano) e manter mensalidade 50,00
02:31:26 G√™nesis: Sorry deu uma queda
02:31:34 G√™nesis: Na Net
02:31:51 G√™nesis: T√™ Aqui
02:32:01 G√™nesis: N√™o ouvi
02:32:10 Priscilla Rossi: Ser√™ que poder√™amos colocar uma ades√™o = matricula da escola? R\$ 120,00 (se n√™o me engano) e manter mensalidade 50,00
02:32:12 Renata Corr√™a: voto pela proposta de 120,00 e 50,00
02:32:14 Priscilla Rossi: recolocando pro Genesis
02:32:48 Priscilla Rossi: Voto taxa ades√™o 120,00 + mensalidade 50,00
02:32:50 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: voto 1 Pr Paulo
voto 2 Priscila
02:33:01 G√™nesis: Acho que valida a contra proposta R\$120 + R50 m√™ms
02:33:03 br00120: voto 2

Registro do Chat AGOE 28 de agosto de 2023. (pagina 3/3)

02:33:08 Silvia Fernandes: Voto 2
02:33:16 ANDERSON AGNOLETTTO: voto 01
02:33:17 G√™nesis: Voto 2
02:33:32 Incec-notebook: voto 01
02:33:54 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: voto 2
02:34:46 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: quem est√™o respondendo pelo @Incec-notebook?
02:36:03 Incec-notebook: Nay
02:37:03 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: obrigada Nahy @Incec-notebook
02:38:58 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: por favor , para efeito de presen√™a. Coloque seu nome completo.
02:39:17 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: DEBORAH MORAES NEVES DA SILVA
02:39:18 ANDERSON AGNOLETTTO: ANDERSON AGNOLETTTO
02:39:28 G√™nesis: G√™nesis Guimar√™es
02:39:32 Silvia Fernandes: Silvia Fernandes
02:39:35 br00120: LUCIANO SOARES LOPES
02:39:37 Priscilla Rossi: PRISCILLA FALCARELLA ROSSI
02:39:55 Incec-notebook: Nahilisbeth Maita
02:43:11 Instituto Crist√™o de Ensino e Cultura: obrigada a todos
02:43:33 Renata Corr√™a: Renata Marcondes de Barros Corr√™a
02:43:55 Renata Corr√™a: Agrade√™o a todos mais uma vez, que Deus os aben√™oe ricamente!
02:44:59 Renata Corr√™a: FAMILIA INCEC🙏
02:45:07 Priscilla Rossi: Reacted to "Agrade√™o a todos mai..." with 🙏
02:45:11 Priscilla Rossi: Reacted to "FAMILIA INCEC🙏" with 🙏
02:45:16 G√™nesis: Obg pessoal
02:45:20 Incec-notebook: AM√™N

++++
++++
++++
++++